



LEI Nº 347/2008 DE 27 DE MARÇO DE 2008

Altera as Leis Municipais 217/2005 e 292/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 34, *caput*, da Lei 217/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Fica criado o auxílio alimentação que será concedido mensalmente aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município, de acordo com a jornada de trabalho destes e as peculiaridades inerentes às atividades por eles exercidas, com a finalidade de auxiliar seus gastos com alimentação.”

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º, inciso V, da Lei 292/2006, que se refere à estrutura organizacional básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mata de São João, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.

V – A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura básica:

- 1) Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- 2) Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 3) Gabinete do Secretário, GAB;
 - a) Assessoria de Planejamento – ASPLAN
 - b) Assessoria Técnica;
 - c) Auditoria do SUS - AUDITORIA
 - d) Coordenadoria Administrativa – COAD
 - 1- Subcoordenadoria de Execução Financeira



- 2 - Subcoordenadoria Orçamentária
- 3 - Subcoordenadoria de Apoio Administrativa
 - Setor de Recursos Humanos
 - Setor de Compras
 - Setor de Serviços Gerais
 - Setor de Almoxarifado
 - Setor de Transporte

- e) Coordenadoria de Sistemas de Informação da Saúde – COSIS
 - 1 - Subcoordenadoria de Processamento de Dados
 - Setor de SIS da Atenção Básica
 - Setor de SIS da Média e Alta Complexidade
 - 2 - Subcoordenadoria de Monitoramento e Avaliação dos SIS

- f) Coordenadoria de Gestão do Sistema - COGES
 - 1 - Subcoordenadoria de Controle do Sistema Municipal de Saúde
 - Setor de Acompanhamento e Controle de Consultas e Procedimentos
 - Setor de Controle de Internações Hospitalares
 - 2 - Subcoordenadoria de Regulação do Sistema Municipal de Saúde
 - 3 - Subcoordenadoria de Controle da Prestação de Serviços de Saúde

- g) Coordenadoria de Atenção Básica - COAB
 - 1 - Subcoordenadoria de Saúde da Família
 - Setor de Programação, Acompanhamento e Avaliação
 - Setor de Áreas Programáticas
 - Setor de Apoio à Organização da Atenção Básica
 - 2 - Subcoordenadoria de Saúde Bucal
 - Setor de Controle de Material Odontológico

- h) Coordenadoria de Controle e Avaliação Hospitalar – COCAH
 - 1 - Subcoordenadoria de Monitoramento de Indicadores Hospitalar
 - Setor de Controle das Ações e Serviços Hospitalares
 - Setor de Controle de Qualidade

- i) Coordenadoria de Vigilância à Saúde – COVISA
 - 1 - Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica
 - Setor de Controle de Agravos Imunopreveníveis
 - Setor de Análises Epidemiológica
 - Setor de Vigilância e Controle de Agravos
 - 2 - Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental



- Setor de Vigilância e Controle Sanitário de Produtos e Estabelecimentos Sujeitos à Regulação Sanitária
- Setor de Informações, Cadastro e Controle de Processo
- Setor de Zoonoses

3 - Subcoordenadoria de Saúde do Trabalhador

j) Coordenação de Assistência Farmacêutica - COASF

1- Subcoodenadoria de Controle de Medicamentos

- Setor de Medicamentos Básicos
- Setor de Medicamentos do Programa de Saúde da Mulher
- Setor de Medicamentos do HIPERDIA
- Setor de Medicamentos de Saúde Mental
- Setor de Medicamentos de Alto Custo

2 - Subcoodenadoria de Controle de Material e Insumos

l) Coordenação de Atenção Especializada - COAE

1 - Subcoodenadoria de Urgência e Emergência

- Setor do SAMU
- Setor de Unidades de Pronto Atendimento

2 - Subcoodenadoria de Saúde Mental

- Setor de Autorização de Procedimentos

3 - Subcoodenadoria de Atendimento Odontológico Especializado

m) Coordenadoria de Educação Permanente – COEP

1 - Subcoordenadoria de Projetos

- Setor de Projetos Intersetoriais
- Setor de Projetos Internos

2 - Subcoordenadoria de Capacitação Continuada do Servidor”

Art. 3º. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Mata de São João fica modificada, na forma da presente lei, com criação dos cargos de Diretor Administrativo e Diretor Tributário, diretamente subordinados ao Secretário de Administração e Finanças.

Art. 4º. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Educação da Prefeitura de Mata de São João fica modificada, na forma da presente lei, com criação do cargo de Diretor Geral de Educação, diretamente subordinado ao Secretário de Educação.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Art. 5º. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Obras e Serviços públicos da Prefeitura de Mata de São João fica modificada, na forma da presente lei, com criação dos cargos de Diretor de Obras, diretamente subordinado ao Secretário de Obras e Serviços Públicos; e de Agente de Salvamento, diretamente subordinado ao Setor de Salvamento Marítimo.

Art. 6º. O Setor de Salvamento Marítimo passa a integrar a estrutura da Subcoordenadoria de Segurança Municipal; a Subcoordenadoria de Defesa Civil passa a integrar a estrutura Coordenação do Setor de Defesa Civil; a Subcoordenadoria Regional de Serviços Públicos e a Subcoordenadoria de Cemitérios passam a integrar a estrutura da Coordenadoria de Serviços Públicos; a Secretaria Administrativa Regional, passa a subordinar-se ao Gabinete do Secretário.

Art. 7º. Extingue-se o Setor de Cadastros e Orçamentos, criando-se dois órgãos distintos, quais sejam, Setor de Cadastro e Setor de Orçamentos, nos quais serão aproveitados os servidores do quadro extinto, preservando-se os mesmos cargos e respectivas carreiras.

Art. 8º. Extingue-se o Setor de Materiais e Fiscalização, criando-se dois órgãos distintos, quais sejam, Setor de Materiais e Setor de Fiscalização, nos quais serão aproveitados os servidores do quadro extinto, preservando-se os mesmos cargos e respectivas carreiras.

Art. 9º. Passa a Coordenadoria Geral de Fiscalização, com todos os cargos que a compõe, a integrar a estrutura organizacional básica da Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Art. 10. O nicho da Tabela constante do Anexo Único, que prevê os cargos em comissão da estrutura dos órgãos da administração direta do poder executivo municipal, reservado à Secretaria de Saúde passa a ter a seguinte redação:

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTO R\$
	Assessor Técnico	CC 05	02	2.000,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Secretaria de Saúde	Coordenador	CC 09	09	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	21	1.000,00
	Auditor Chefe		01	2.000,00
	Chefe de Setor	CC 16	31	500,00
	Secretária Administrativa	CC 15	02	500,00

Art. 11. O nicho da Tabela constante do Anexo Único, que prevê os cargos em comissão da estrutura dos órgãos da administração direta do poder executivo municipal, reservado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos passa a ter a seguinte redação:

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTO R\$
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Diretor de Obras		01	2.500,00
	Assessor Técnico	CC 05	01	2.000,00
	Coordenador	CC 09	09	2.000,00
	Subcoordenador	CC 11	13	1.000,00
	Chefe de Setor	CC 16	25	500,00
	Secretária Administrativa	CC 15	02	500,00
	Agente de Salvamento	CC 19	20	500,00
	Agentes de fiscalização	CC 17	30	500,00

Art. 12. O nicho da Tabela constante do Anexo Único, que prevê os cargos em comissão da estrutura dos órgãos da administração direta do poder executivo municipal, reservado à Secretaria de Educação passa a ter a seguinte redação:

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTO R\$
Secretaria de Educação	Diretor Geral de Educação		01	2.500,00
	Assessor Técnico	CC 05	01	2.000,00
	Coordenador	CC 09	04	2.000,00
	Diretoria Regional		03	1.500,00
	Subcoordenador	CC 11	07	1.000,00
	Chefe de Setor	CC 16	13	500,00
	Secretária Administrativa	CC 15	01	500,00





Art. 13. O nicho da Tabela constante do Anexo Único, que prevê os cargos em comissão da estrutura dos órgãos da administração direta do poder executivo municipal, reservado à Secretaria de Administração e Finanças passa a ter a seguinte redação:

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTO R\$
Secretaria de Administração e Finanças	Diretor Tributário		01	2.500,00
	Diretor de Administração		01	2.500,00
	Assessor Técnico	CC 05	01	2.000,00
	Coordenador	CC 09	06	2.000,00
	Subcoordenador	CC 11	15	1.000,00
	Agentes de Fiscalização	CC 17	06	500,00
	Chefe de Setor	CC 16	35	500,00
	Secretária Administrativa	CC 15	03	500,00

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros à data de 1º de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MARÇO DE 2008.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br